

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, por meio do Agente de Contratações e Licitações, realizará Dispensa para contratação direta, do tipo presencial e sem disputa de preços, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do **art. 70, inciso III e art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo nº	066/2026	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Tipo:	Menor Preço Por Lote		
Período de envio das propostas			
Início	11/08/2026	As 08h00min.	
Término	14/08/2026	As 11h00min.	
Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação			
Entrega <u>EXCLSIVAMENTE</u> presencial na sede do IPREAF		Endereço: Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78580- 000	

INFORMAÇÕES: O Aviso e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail ipreaf@ipreaf.com.br, presencialmente no IPREAF e pelos telefones (66) 3521-2538 (WhatsApp) / (66) 3191-1166.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O EVENTO "JANTAR DANÇANTE DOS APOSENTADOS – ANOS 80", destinados a proporcionar momento de integração, confraternização e valorização dos aposentados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

LOTES SERVIÇOS/PRODUTOS



Lotes	Código TCE / Coplan	Descrição	Unidade de Medida	QDD	Valor unitário	Valor Total
1 - Buffet	228696- 3/ 482	Serviço de buffet completo para jantar, incluindo entrada, pratos principais, acompanhamentos e sobremesa. Entrada: Torrada; Pão sírio; Patê de frango; Antepasto de beringela. Jantar: Arroz branco; Salada tropical; Vinagrete; Creme de milho; Farofa; Mandioca; Coxa e sobre coxa desossada e recheada; Churrasco de fraldinha. Sobremesa: Gelatina colorida	Serviço por pessoa	250	R\$ 76,63	R\$ 19.158,33

2 - Decoração	374012-9/ 483	Serviço de decoração e ambientação de espaço para evento, incluindo montagem e desmontagem dos elementos decorativos: Entrada do evento com temática anos 80: tecidos fechando as laterais, globos espelhados (balão); Colocar um painel de boas-vindas personalizado com o nome da festa e um elemento retrô. Pista de dança com temática anos 80: tapete quadriculado, tecidos coloridos na lateral da pista Cabine de fotos com temática anos 80: Painel de fundo com dimensões mínimas de [ex: 2,50m x 2,00m] integrando adereços ou artes da década de 80. Mobiliário de apoio (ex: poltronas retrô, pufes coloridos ou balcão temático). Iluminação decorativa própria acoplada ou direcionada para garantir fotos de alta qualidade. Requisitos Gerais para Recepção: Todos os materiais devem ser fixados com estrutura autoportante e segura, sem necessidade de perfuração nas paredes do local do evento. Utilizar o logotipo do evento. Decoração da frente do palco com temática anos 80: Painel de Fundo: O painel deve cobrir toda a extensão da parede abaixo do nível do palco principal. A estampa deve ser temática dos anos 80, com elementos como: * Fitas cassete, fitas VHS, walkmans, rádio boombox. * Pac-Man, Space Invaders, Cubo Mágico, tetris. * Ícones do cinema e da música dos anos 80 (Madonna, Michael Jackson, Prince, Cyndi Lauper, etc.). * Padrões geométricos em neon. * Decoração Complementar: * Elementos Tridimensionais: Espalhar cubos mágicos gigantes (como os da foto de referência), óculos de sol gigantes coloridos, e réplicas de consoles de videogame clássicos (como o Atari 2600). Tecidos coloridos nas 6 janelas próximas ao palco, amarração	Serviço	1	R\$ 14082,00	R\$ 14082,00

		lateral com efeito ampulheta/abraçadeira. Arranjo Floral mesa buffet (2 UNIDADES): Arranjo decorativo (natural ou permanente de altíssima qualidade/toque real), com altura mínima de [ex: 50 cm], montado em vaso/cachepot proporcional, utilizando flores e folhagens que remetam à paleta de cores do evento (ex: tons vibrantes/neon), Toalha/Saia de Mesa (2 UNIDADES): Tecido encorpado (ex: jacquard, oxford ou sarja), de cor branca perfeitamente limpo, passado e sem manchas, fios puxados ou furos. Centro de mesa: Locação de 42 centros de mesa compostos por: Vaso: Vaso de vidro transparente, tipo garrafa, tubete ou aquário, sem trincas, bicados ou opacidade, com altura mínima de [ex: 20 cm]. Arranjo: Preenchido com gipsofila natural fresca (popularmente conhecida como "mosquitinho"), com maço volumoso e proporcional à boca do vaso. Acabamento Temático: Laço ou detalhe decorativo no gargalo do vaso remetendo à temática Anos 80 (ex: fita de cetim em tom neon). Toalhas de mesa: Locação de 42 toalhas de mesa no formato redondo, com diâmetro mínimo de [ex: 2,80m ou 3,00m] para garantir cimento/caimento completo até o chão. Material: Tecido Oxford, Jacquard ou similar de gramatura média a alta (não transparente). Acabamento: Bainha costurada em toda a extensão. Condições: Entregues lavadas, higienizadas, passadas e isentas de manchas, furos, desbotamento ou marcas de uso prévio. Cor/Estampa: Preto e branca. Tampões de mesa: Locação de 42 tampões redondos em MDF ou compensado naval reforçado, com espessura mínima de 15 mm e diâmetro de [ex: 1,30m ou 1,50m] (comportando de 6 lugares cada). Os tampões devem apresentar				
--	--	--	--	--	--	--

		superfícies planas, bordas lixadas e sem farpas, além de encaixe ou fixação segura sobre os pés/bases das mesas do local, sem risco de desbalanço.				
3 - Bebidas e gelo em barra	140338-9/ 491	REFRIGERANTE TIPO COLA: Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor cola, constituída por água potável, açúcar ou edulcorantes, extratos e/ou aromatizantes característicos, dióxido de carbono e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar cor, odor, sabor e características próprias do produto, sem alterações, em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada para acondicionamento e transporte. Produto registrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem de acordo com a necessidade da Administração, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Referência comercial: Coca-Cola ou equivalente.	Litros	50	R\$ 5,50/L	R\$ 275,34
	230869-0/ 487	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO: Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor cola, sem adição de açúcar, adoçada com edulcorantes permitidos pela legislação vigente, contendo água potável, extratos e/ou aromatizantes característicos, dióxido de carbono e demais ingredientes autorizados. Deverá apresentar cor, odor, sabor e características próprias do produto, sem alterações, em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada para acondicionamento e transporte. Produto registrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem de acordo com a necessidade da Administração, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Referência comercial: Coca-Cola Zero ou equivalente.	Litros	40	R\$ 5,17/L	R\$ 275,34

320248-8/489	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ: Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor guaraná, constituída por água potável, açúcar ou edulcorantes, extrato de guaraná e/ou aromatizantes característicos, dióxido de carbono e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar cor, odor, sabor e características próprias do produto, sem alterações, em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada para acondicionamento e transporte. Produto registrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem de acordo com a necessidade da Administração, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Referência comercial: Guaraná Antarctica ou equivalente.	Litros	35	R\$ 5,04/L	R\$ 176,52
121605-8/488	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS: Água mineral natural, potável, gaseificada, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada, original, íntegra, lacrada e resistente. Deverá apresentar-se límpida, incolor, inodora e sem presença de impurezas ou alterações de sabor, contendo gás carbônico naturalmente presente ou adicionado, conforme especificação do produto. Deverá atender aos padrões de qualidade físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente e possuir registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter identificação do produto, fonte, fabricante, lote, data de fabricação/envase e prazo de validade, devendo ser entregue em perfeitas condições de higiene e conservação. Em garrafas de 500/497 ml.	Unidade	60	R\$ 2,39	R\$ 143,60

124611-9/482	ÁGUA MINERAL NATURAL: Água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, obtida de fonte natural ou de extração subterrânea, envasada em recipiente apropriado, lacrado e íntegro, sem alterações de cor, odor, sabor ou presença de impurezas. Deverá atender aos padrões de qualidade físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, com registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter identificação do produto, fonte, fabricante, lote, data de fabricação/envase e prazo de validade, devendo ser apresentada em perfeitas condições de higiene e conservação. Em garrafas de 500/497 ml.	Unidade	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
0004731/485	GELO EM BARRA: Gelo destinado ao resfriamento e conservação de bebidas e alimentos, produzido a partir de água potável, devidamente filtrada e tratada, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Produto inodoro, insípido, incolor e livre de impurezas, sujidades ou quaisquer materiais estranhos. Deverá ser acondicionado e transportado em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a preservar sua qualidade e segurança até o momento da utilização. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com peso total de 10 kg.	KG	250	R\$ 1,33/Kg	R\$ 333,33

4 - Conjunto de mesas e cadeiras	183156-9/ 490	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS – 4 LUGARES: Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, confeccionadas em material plástico resistente, próprias para utilização em eventos, festas e reuniões. Mesa com tampo de formato adequado, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, com estrutura e pernas firmes e estáveis. Cadeiras plásticas com encosto e assento anatômicos, resistentes, estáveis e apropriadas para suportar o uso contínuo. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, sem trincas, quebras, deformações ou quaisquer defeitos, e apresentar condições adequadas de segurança, higiene, transporte e utilização.	Unidade	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
	Total				R\$ 14.198,12	R\$ 35.544,05

2. DO VALOR E DO PAGAMENTO

A presente contratação estima um valor total de **R\$ 35.544,05 (Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme balizamento realizado.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento efetivo do serviço pelos servidores indicados para fiscalizar a execução da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão por conta de recursos oriundo da seguinte Dotação Orçamentária, vigente para o corrente exercício.

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 20

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de recursos: 1.802.00000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 25

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na dispensa se dará a partir da data da publicação do aviso, e os respectivos documentos/propostas deverão ser **entregues presencialmente** na sede do Instituto dentro do prazo estabelecido a seguir.

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em **envelopes lacrados**, devidamente identificados com o **nome do licitante, o CNPJ e o seu conteúdo**.

O período de entrega das propostas será das 08:00h do dia 11/08/2026 até às 11:00h do dia 14/08/2026, (Horário de Mato Grosso).

As **propostas de preços e documentos de habilitação** deverão ser entregues exclusivamente no endereço: **Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000**

4.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f) Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5. DO JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório e as condições estabelecidas no edital.

5.2 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

5.3 Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado, poderá ser realizada negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas, inicialmente com o licitante mais bem classificado e, se necessário, com os demais, respeitada a ordem de classificação, devendo o resultado ser registrado em ata.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada e, quando necessário, de documentos complementares, observando-se que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5 Após a definição do vencedor provisório, o agente de contratação verificará o atendimento às condições de participação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou futura contratação.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas do edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, podendo ser exigida garantia adicional quando o valor ofertado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

5.8 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

5.9 Erros formais no preenchimento da proposta não constituirão motivo para desclassificação, podendo ser corrigidos, desde que não haja alteração de sua substância nem majoração do preço.

5.10 Para fins de análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

5.11 Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

5.12 Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto no edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPENDT)**, nos termos da lei.

g) Declaração que não emprega menor, conforme Anexo I.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte sítio eletrônico: ipreaf@ipreaf.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

8.2. Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato, ocasião em que será consultado a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme descrição e especificações presentes nesse Aviso.

9.2 Os itens serão recebidos de FORMA PROVISÓRIA e submetido a uma verificação quanto às especificações técnicas e de qualidade.

9.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá o IPREAF revogar o presente Edital da dispensa presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O IPREAF deverá anular o presente Edital da dispensa presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IPREAF.

10.5 No caso de todos os fornecedores Administração poderá:

10.5.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.5.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando condições de habilitação exigidas

10.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário do estado de Mato Grosso.

10.8 O Procedimento será divulgado no Portal da Transparência, site oficial do Instituto e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

11. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de declaração unificada

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Termo de referência

ANEXO IV – Minuta de contrato

Alta Floresta, 31 de julho de 2026.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo IPREAF

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de(a) seu(a) representante legal o(a) Sr., portador da carteira de identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, especialmente para o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, sob as penas da lei:

a) Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários e os Servidores Municipais lotados no Departamento de Licitação, integrantes de comissão ou equipe responsável pelo andamento dos processos licitatórios e agentes públicos que atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses, após findas as respectivas funções. conforme dispõe o Art. 84 —da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças

b) Que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, ou ainda fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como, que NÃO foi declarada inidônea e nem está suspensa de participar de licitações no Município de Nossa Senhora das Graças-PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que a empresa não mante em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza

integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. 5º

e) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço descritas no termo de referência, prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

f) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68, da Lei n. 14.133/2021, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

g) DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA (preferencialmente assinatura digital)

Alta Floresta/MT, de de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2026

Ao IPREAF – Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta/MT
A.c Agente de Contratação

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TEL:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Alta Floresta/MT, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura legal do responsável pela Empresa

OBS: DEVERÁ ENTREGAR A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA – IPREAF, NO ENDEREÇO AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 3117, CENTRO, ALTA FLORESTA/MT, CEP: 78580-000, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO AVISO DE DISPENSA.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Órgão Demandante: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF

Unidade Requisitante: Licitação

Responsável: Diretoria Executiva

Modalidade: Dispensa de licitação eletrônica

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO TEMÁTICA, FORNECIMENTO DE BEBIDAS, BARRAS DE GELO E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA O EVENTO "JANTAR DANÇANTE DOS APOSENTADOS – ANOS 80", destinados a proporcionar momento de integração, confraternização e valorização dos aposentados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

2.2. Natureza do objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, considerando que suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

2.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade de realização do evento comemorativo destinado aos aposentados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, contemplando a

contratação dos serviços de buffet, decoração temática, fornecimento de bebidas e barras de gelo, e conjunto de mesas e cadeiras.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciou que a contratação dos serviços é a solução mais adequada para atender às necessidades do evento, garantindo infraestrutura, alimentação e a ambientação temática compatíveis com os objetivos institucionais de valorização, integração e reconhecimento dos aposentados. A solução foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação observa o parcelamento da solução definido no ETP, em razão da natureza distinta dos objetos. Assim, os Lotes 1, 2, 3 e 4 correspondem, respectivamente, à prestação dos serviços de buffet, decoração temática, fornecimento de bebidas e gelo e barra e conjunto de mesas e cadeiras. A divisão possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento, amplia a competitividade do procedimento, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e contribui para maior eficiência na gestão e na fiscalização contratual, sem comprometer a adequada execução do objeto.

2.4. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento comemorativo destinado aos aposentados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, contemplando a prestação dos serviços de buffet, decoração temática, fornecimento de bebidas e barras de gelo, assim como conjunto de mesas e cadeiras. A iniciativa integra as ações institucionais voltadas à valorização, ao reconhecimento e ao fortalecimento do vínculo entre a Administração e seus segurados, proporcionando um ambiente adequado à confraternização e à celebração da trajetória dos servidores aposentados.

A execução do objeto demanda conhecimentos técnicos, estrutura operacional e recursos materiais específicos. Os serviços de buffet e decoração temática exigem planejamento, mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e logística compatíveis com a dimensão do evento, de modo a assegurar a adequada ambientação, o atendimento aos participantes e a qualidade dos serviços prestados

durante toda a realização do evento. Considerando que o IPREAF não dispõe dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários para executar diretamente essas atividades, a contratação de empresas especializadas mostra-se a alternativa mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e o pleno atendimento das necessidades da Administração.

A contratação está alinhada ao planejamento previamente realizado, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, capacidade técnica e operacional necessários à adequada execução dos serviços, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, de modo a assegurar o pleno atendimento da demanda da Administração, a qualidade dos serviços contratados e a realização do evento com segurança, eficiência e observância do interesse público.

Para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Prestação dos serviços de buffet e decoração temática para a realização do evento "Jantar Dançante dos Aposentados – Anos 80";
- Fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- Disponibilização de cardápio compatível com a natureza do evento e com a quantidade estimada de participantes;
- Preparação, transporte, montagem, reposição e organização dos itens de alimentação durante a realização do evento;
- Execução da decoração temática inspirada nos anos 80, incluindo montagem e desmontagem dos elementos decorativos necessários à ambientação do local;
- Fornecimento de bebidas (água com e sem gás, refrigerantes e demais itens especificados pela Administração), em conformidade com as quantidades contratadas, devidamente acondicionadas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo;

- Fornecimento de barras de gelo produzidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente acondicionadas, transportadas e disponibilizadas em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento;
- Disponibilização dos conjuntos de mesas e cadeiras em quantidade compatível com o número estimado de participantes, em perfeitas condições de conservação, higiene e uso, compreendendo o transporte, montagem, distribuição conforme orientação da Administração e retirada após o encerramento do evento;
- Cumprimento dos padrões de qualidade, higiene e segurança aplicáveis aos serviços de alimentação, bem como às normas sanitárias relacionadas ao armazenamento, transporte e fornecimento das bebidas e do gelo;
- Responsabilidade da contratada por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, instalação, acondicionamento, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;
- Responsabilidade da contratada por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Realização dos serviços e fornecimentos nas datas, horários e local definidos pela Administração, assegurando que toda a estrutura, bebidas, gelo, mobiliário e demais itens estejam disponíveis antes do início do evento e aptos à conferência pela fiscalização.

2.6. Análise dos riscos da contratação

A contratação apresenta riscos inerentes à execução dos serviços e ao fornecimento dos bens que compõem o objeto, os quais podem comprometer a qualidade, o cronograma e os resultados esperados caso não sejam adequadamente gerenciados pela Administração e pelas futuras contratadas.

No que se refere aos serviços de buffet, destacam-se os riscos relacionados ao atraso na preparação ou no atendimento, ao fornecimento de alimentos em desacordo

com o cardápio contratado, à insuficiência de quantitativos e ao descumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

Quanto aos serviços de decoração temática, os principais riscos envolvem atrasos na montagem, execução em desconformidade com as especificações definidas pela Administração, utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior e indisponibilidade da estrutura no horário previsto para a realização do evento.

Em relação ao fornecimento de bebidas e barras de gelo, os riscos concentram-se na entrega em quantidade inferior à contratada, atraso no fornecimento, inadequadas condições de armazenamento e transporte, produtos fora do prazo de validade, avarias nas embalagens ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No fornecimento dos conjuntos de mesas e cadeiras, destacam-se os riscos relacionados ao atraso na entrega e montagem, disponibilização de quantitativos insuficientes, fornecimento de mobiliário em condições inadequadas de uso, com avarias ou instabilidade, bem como a montagem em desacordo com o layout previamente definido pela Administração.

Para mitigação desses riscos, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos claros no Termo de Referência, definição precisa dos prazos de entrega e execução, fiscalização permanente da execução contratual, conferência das quantidades e especificações dos bens fornecidos, verificação das condições de conservação dos materiais e mobiliários, bem como aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são plenamente gerenciáveis mediante adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não representando impedimento para a realização da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação, quantidades da solução e código TCE:

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de buffet e decoração temática destinados à realização do evento "**Jantar Dançante dos Aposentados – Anos 80**", promovido pelo Instituto de



Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTES SERVIÇOS/PRODUTOS						
Lotes	Código TCE / Coplan	Descrição	Unidade de Medida	QDD	Valor unitário	Valor Total
1 - Buffet	228696-3/ 482	Serviço de buffet completo para jantar, incluindo entrada, pratos principais, acompanhamentos e sobremesa. Entrada: Torrada; Pão sírio; Patê de frango; Antepasto de beringela. Jantar: Arroz branco; Salada tropical; Vinagrete; Creme de milho; Farofa; Mandioca; Coxa e sobre coxa desossada e recheada; Churrasco de fraldinha. Sobremesa: Gelatina colorida	Serviço por pessoa	250	R\$ 76,63	R\$ 19.158,33

2 - Decoração	374012-9/ 483	Serviço de decoração e ambientação de espaço para evento, incluindo montagem e desmontagem dos elementos decorativos: Entrada do evento com temática anos 80: tecidos fechando as laterais, globos espelhados (balão); Colocar um painel de boas-vindas personalizado com o nome da festa e um elemento retrô. Pista de dança com temática anos 80: tapete quadriculado, tecidos coloridos na lateral da pista Cabine de fotos com temática anos 80: Painel de fundo com dimensões mínimas de [ex: 2,50m x 2,00m] integrando adereços ou artes da década de 80. Mobiliário de apoio (ex: poltronas retrô, puffes coloridos ou balcão temático). Iluminação decorativa própria acoplada ou direcionada para garantir fotos de alta qualidade. Requisitos Gerais para Recepção: Todos os materiais devem ser fixados com estrutura autoportante e segura, sem necessidade de perfuração nas paredes do local do evento. Utilizar o logotipo do evento. Decoração da frente do palco com temática anos 80: Painel de Fundo: O painel deve cobrir toda a extensão da parede abaixo do nível do palco principal. A estampa deve ser temática dos anos 80, com elementos como: * Fitas cassete, fitas VHS, walkmans, rádio boombox. * Pac-Man, Space Invaders, Cubo Mágico, tetris. * Ícones do cinema e da música dos anos 80 (Madonna, Michael Jackson, Prince, Cyndi Lauper, etc.). * Padrões geométricos em neon. * Decoração Complementar: * Elementos Tridimensionais: Espalhar cubos mágicos gigantes (como os da foto de referência), óculos de sol gigantes coloridos, e réplicas de consoles de videogame clássicos (como o Atari 2600). Tecidos coloridos nas 6 janelas próximas ao palco, amarração	Serviço	1	R\$ 14082,00	R\$ 14082,00

		lateral com efeito ampulheta/abraçadeira. Arranjo Floral mesa buffet (2 UNIDADES): Arranjo decorativo (natural ou permanente de altíssima qualidade/toque real), com altura mínima de [ex: 50 cm], montado em vaso/cachepot proporcional, utilizando flores e folhagens que remetam à paleta de cores do evento (ex: tons vibrantes/neon), Toalha/Saia de Mesa (2 UNIDADES): Tecido encorpado (ex: jacquard, oxford ou sarja), de cor branca perfeitamente limpo, passado e sem manchas, fios puxados ou furos. Centro de mesa: Locação de 42 centros de mesa compostos por: Vaso: Vaso de vidro transparente, tipo garrafa, tubete ou aquário, sem trincas, bicados ou opacidade, com altura mínima de [ex: 20 cm]. Arranjo: Preenchido com gipsofila natural fresca (popularmente conhecida como "mosquitinho"), com maço volumoso e proporcional à boca do vaso. Acabamento Temático: Laço ou detalhe decorativo no gargalo do vaso remetendo à temática Anos 80 (ex: fita de cetim em tom neon). Toalhas de mesa: Locação de 42 toalhas de mesa no formato redondo, com diâmetro mínimo de [ex: 2,80m ou 3,00m] para garantir cimento/caimento completo até o chão. Material: Tecido Oxford, Jacquard ou similar de gramatura média a alta (não transparente). Acabamento: Bainha costurada em toda a extensão. Condições: Entregues lavadas, higienizadas, passadas e isentas de manchas, furos, desbotamento ou marcas de uso prévio. Cor/Estampa: Preto e branca. Tampões de mesa: Locação de 42 tampões redondos em MDF ou compensado naval reforçado, com espessura mínima de 15 mm e diâmetro de [ex: 1,30m ou 1,50m] (comportando de 6 lugares cada). Os tampões devem apresentar				
--	--	--	--	--	--	--

		superfícies planas, bordas lixadas e sem farpas, além de encaixe ou fixação segura sobre os pés/bases das mesas do local, sem risco de desbalanço.				
3 - Bebidas e gelo em barra	140338-9/ 491	REFRIGERANTE TIPO COLA: Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor cola, constituída por água potável, açúcar ou edulcorantes, extratos e/ou aromatizantes característicos, dióxido de carbono e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar cor, odor, sabor e características próprias do produto, sem alterações, em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada para acondicionamento e transporte. Produto registrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem de acordo com a necessidade da Administração, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Referência comercial: Coca-Cola ou equivalente.	Litros	50	R\$ 5,50/L	R\$ 275,34
	230869-0/ 487	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO: Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor cola, sem adição de açúcar, adoçada com edulcorantes permitidos pela legislação vigente, contendo água potável, extratos e/ou aromatizantes característicos, dióxido de carbono e demais ingredientes autorizados. Deverá apresentar cor, odor, sabor e características próprias do produto, sem alterações, em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada para acondicionamento e transporte. Produto registrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem de acordo com a necessidade da Administração, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Referência comercial: Coca-Cola Zero ou equivalente.	Litros	40	R\$ 5,17/L	R\$ 275,34

320248-8/ 489	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ: Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor guaraná, constituída por água potável, açúcar ou edulcorantes, extrato de guaraná e/ou aromatizantes característicos, dióxido de carbono e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar cor, odor, sabor e características próprias do produto, sem alterações, em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada para acondicionamento e transporte. Produto registrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem de acordo com a necessidade da Administração, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Referência comercial: Guaraná Antarctica ou equivalente.	Litros	35	R\$ 5,04/L	R\$ 176,52
121605-8/ 488	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS: Água mineral natural, potável, gaseificada, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada, original, íntegra, lacrada e resistente. Deverá apresentar-se límpida, incolor, inodora e sem presença de impurezas ou alterações de sabor, contendo gás carbônico naturalmente presente ou adicionado, conforme especificação do produto. Deverá atender aos padrões de qualidade físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente e possuir registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter identificação do produto, fonte, fabricante, lote, data de fabricação/envase e prazo de validade, devendo ser entregue em perfeitas condições de higiene e conservação. Em garrafas de 500/497 ml.	Unidade	60	R\$ 2,39	R\$ 143,60

124611-9/482	ÁGUA MINERAL NATURAL: Água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, obtida de fonte natural ou de extração subterrânea, envasada em recipiente apropriado, lacrado e íntegro, sem alterações de cor, odor, sabor ou presença de impurezas. Deverá atender aos padrões de qualidade físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, com registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter identificação do produto, fonte, fabricante, lote, data de fabricação/envase e prazo de validade, devendo ser apresentada em perfeitas condições de higiene e conservação. Em garrafas de 500/497 ml.	Unidade	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
0004731/485	GELÓ EM BARRA: Gelo destinado ao resfriamento e conservação de bebidas e alimentos, produzido a partir de água potável, devidamente filtrada e tratada, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Produto inodoro, insípido, incolor e livre de impurezas, sujidades ou quaisquer materiais estranhos. Deverá ser acondicionado e transportado em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a preservar sua qualidade e segurança até o momento da utilização. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com peso total de 10 kg.	KG	250	R\$ 1,33/Kg	R\$ 333,33

4 - Conjunto de mesas e cadeiras	183156-9/ 490	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS – 4 LUGARES: Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, confeccionadas em material plástico resistente, próprias para utilização em eventos, festas e reuniões. Mesa com tampo de formato adequado, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, com estrutura e pernas firmes e estáveis. Cadeiras plásticas com encosto e assento anatômicos, resistentes, estáveis e apropriadas para suportar o uso contínuo. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, sem trincas, quebras, deformações ou quaisquer defeitos, e apresentar condições adequadas de segurança, higiene, transporte e utilização.	Unidade	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
	Total				R\$ 14.198,12	R\$ 35.544,05

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Após o recebimento da Ordem de Serviço, da Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou de instrumento equivalente, conforme a natureza de cada lote, a(s) contratada(s) deverá(ão) adotar imediatamente todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Para os serviços de buffet e decoração temática, deverão ser iniciadas as atividades de planejamento, organização, aquisição de insumos, logística e demais preparativos necessários à execução do evento, observando o cronograma estabelecido pela Administração.

A empresa vencedora do lote de decoração deverá apresentar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de [5 dias] da realização do evento o projeto da decoração, contendo imagens de referência, para análise e aprovação pela Administração.

Quanto ao fornecimento de bebidas e barras de gelo, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, observando as condições de conservação, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

No fornecimento dos conjuntos de mesas e cadeiras, a contratada deverá providenciar a separação, transporte, montagem e distribuição do mobiliário no local

do evento, em conformidade com o layout e as orientações da Administração, observando os prazos definidos para disponibilização da estrutura.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Os serviços e fornecimentos serão executados no dia 26 de agosto de 2026, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir a adequada preparação do ambiente, o atendimento aos participantes e o pleno desenvolvimento do evento.

A execução deverá observar, no mínimo, o seguinte cronograma:

- Os conjuntos de mesas e cadeiras deverão estar integralmente entregues, montados, organizados e posicionados no local do evento até às 08h30, possibilitando a preparação da estrutura e dos ambientes;
- As bebidas e as barras de gelo deverão ser entregues até às 16h00, devidamente acondicionadas e em condições adequadas de conservação e consumo;
- A decoração temática deverá estar completamente instalada, organizada e finalizada até às 16h00, possibilitando a conferência do ambiente pela Administração antes do início do evento;
- O buffet de entradas deverá estar disponível para atendimento aos convidados a partir das 18h00;
- O jantar deverá ser servido conforme a programação oficial do evento, com início previsto para às 20h00;
- A sobremesa deverá ser servida após a conclusão do jantar, conforme orientação da Administração durante a realização do evento;
- A(s) contratada(s) deverá(ão) manter equipe suficiente para atendimento aos participantes, reposição dos alimentos e bebidas, organização dos ambientes, suporte operacional durante toda a realização do evento, bem como permanecer responsável(is) pela desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos, mobiliários e elementos decorativos utilizados ao seu término, quando aplicável.

Eventuais prorrogações dos prazos somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, análise da Administração e desde que não comprometam a finalidade da contratação.

3.4. Local de entrega ou execução

Os serviços serão executados no local de realização do evento:

Coração Missionário: Rua Padre Sebastião Santana Silva, nº 1030-E, Alta Floresta – MT, CEP 78580-000.

As contratadas serão responsáveis por todas as despesas relacionadas ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais, equipamentos, utensílios e elementos decorativos utilizados na execução dos serviços, bem como pelos demais custos necessários ao completo cumprimento do objeto contratado.

Todas as etapas de execução deverão ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, horários e orientações da Administração, sem transferência de responsabilidades operacionais ao IPREAF.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Após a execução dos serviços e o fornecimento dos bens objeto da contratação, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, mediante análise da qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao cronograma estabelecido, da adequada execução da decoração temática, da qualidade do atendimento aos participantes, da conformidade do fornecimento das bebidas e das barras de gelo, da disponibilização dos conjuntos de mesas e cadeiras nas quantidades e condições especificadas, da desmontagem das estruturas, da retirada dos equipamentos, utensílios, materiais, mobiliários e resíduos utilizados, bem como da entrega dos ambientes em adequadas condições de limpeza, organização e conservação.

Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

3.5.1. Garantia exigida do objeto

Considerando a natureza do objeto contratado, a garantia estará relacionada à adequada execução dos serviços e ao correto fornecimento dos bens durante a realização do evento, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da prestação dos serviços, pela conformidade das bebidas, das barras de gelo e dos conjuntos de mesas e cadeiras fornecidos, pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e pela correção imediata de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

Caso sejam constatadas irregularidades relacionadas ao fornecimento da alimentação, das bebidas, das barras de gelo, dos conjuntos de mesas e cadeiras, ao atendimento aos participantes, à organização dos ambientes, à execução da decoração temática ou a quaisquer outros serviços e fornecimentos contratados, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sua correção, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte?

A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável durante toda a execução contratual, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência da prestação dos serviços e do fornecimento dos bens.

Os resíduos provenientes da preparação e fornecimento dos alimentos, das bebidas, das barras de gelo, da montagem e desmontagem da decoração, das embalagens, garrafas, latas, materiais descartáveis e demais itens utilizados deverão ser devidamente acondicionados, recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, cabendo à contratada a responsabilidade pela limpeza dos ambientes utilizados e pela destinação final dos resíduos sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O alcance dos resultados pretendidos depende da execução adequada e coordenada dos serviços de buffet e decoração temática, bem como do fornecimento das bebidas, barras de gelo e conjuntos de mesas e cadeiras, em estrita observância

às especificações, quantitativos, prazos, cronograma do evento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para tanto, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos, utensílios e estrutura operacional necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, sem depender de recursos operacionais do IPREAF, ressalvada a utilização da estrutura física do local do evento quando expressamente autorizada pela Administração.

Os conjuntos de mesas e cadeiras deverão estar integralmente montados e organizados até às 08h30 do dia 26 de agosto de 2026. As bebidas e as barras de gelo deverão ser entregues até às 16h00 da mesma data, em perfeitas condições de conservação e consumo.

A ambientação temática deverá estar integralmente concluída até às 16h00, possibilitando a conferência do ambiente pela fiscalização antes do início do evento. O serviço de recepção gastronômica deverá estar disponível a partir das 18h00, com o jantar servido conforme a programação oficial do evento, prevista para às 20h00, permanecendo a(s) contratada(s) responsável(is) pelo atendimento aos participantes, reposição contínua dos alimentos e bebidas, organização dos ambientes e demais atividades necessárias até o encerramento do evento.

Durante toda a execução contratual deverão ser observados os padrões de qualidade aplicáveis à prestação dos serviços e ao fornecimento dos bens, bem como as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais legislações pertinentes, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Administração e o alcance dos objetivos institucionais da contratação.

4.2. Forma de execução do contrato

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as atividades necessárias à realização do evento, desde o planejamento operacional até a completa desmobilização da estrutura utilizada.

Compete à(s) contratada(s) providenciar toda a logística necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo aquisição de insumos, preparo dos alimentos, fornecimento das bebidas e barras de gelo, disponibilização de equipe operacional, transporte e montagem dos conjuntos de mesas e cadeiras, montagem

da decoração temática, instalação dos equipamentos, organização dos ambientes, atendimento aos participantes, reposição contínua dos alimentos e das bebidas durante o evento e desmontagem das estruturas ao seu término.

A Administração disponibilizará o espaço destinado à realização do evento, o qual dispõe de cozinha e churrasqueira que poderão ser utilizadas como apoio à execução dos serviços. A utilização dessa estrutura ocorrerá sob inteira responsabilidade da(s) contratada(s), que deverá(ão) zelar pela adequada conservação dos bens colocados à sua disposição durante todo o período de execução contratual.

Os insumos que compõe o local como o gás de cozinha (GLP), bem como dos demais insumos, materiais, equipamentos, utensílios, poderão ser utilizados por parte da contrata, desde que seja feita reposição ao final dos serviços prestados. Os mobiliários, bebidas, barras de gelo e recursos necessários ao cumprimento do objeto, será de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s).

Ao término do evento, a(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela desmontagem das estruturas utilizadas, retirada de equipamentos, utensílios, mobiliários, materiais, elementos decorativos e demais itens empregados na execução do objeto, bem como pela limpeza dos ambientes diretamente utilizados e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Na hipótese de utilização de materiais de consumo pertencentes ao IPREAF ou ao local disponibilizado para realização do evento, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar sua reposição em quantidade e qualidade equivalentes, sem qualquer ônus para a Administração.

Toda a execução contratual ocorrerá sob acompanhamento da fiscalização designada pela Administração, que poderá determinar os ajustes necessários ao fiel cumprimento do objeto, desde que não impliquem alteração das condições originalmente contratadas.

4.3. Prazo de vigência do contrato

A vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo as etapas de emissão do instrumento de contratação, planejamento, mobilização da(s) contratada(s), execução dos serviços e fornecimentos, acompanhamento pela fiscalização,

recebimento do objeto e adoção das demais providências administrativas decorrentes da contratação.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, conforme aplicável, permanecendo a(s) contratada(s) responsável(is) pelo cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual durante todo o período de vigência.

Eventual alteração do prazo de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e observância dos requisitos legais aplicáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), a conformidade da execução dos serviços e do fornecimento dos bens com as especificações deste Termo de Referência e a adoção das medidas necessárias para assegurar a adequada prestação do objeto.

A fiscalização será realizada de forma contínua, preventiva e orientativa, mediante acompanhamento das etapas de execução dos serviços e do fornecimento dos bens, registro das ocorrências verificadas e adoção das providências cabíveis para correção de eventuais irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

Constituem, dentre outros, os principais pontos de controle da execução contratual:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem da decoração temática, entrega e montagem dos conjuntos de mesas e cadeiras, fornecimento das bebidas e barras de gelo e execução dos serviços de buffet;
- Acompanhamento da montagem da decoração temática, verificando sua conclusão até o horário estabelecido neste Termo de Referência;

- Conferência da entrega das bebidas e barras de gelo, verificando quantitativos, especificações, condições de conservação, prazo de validade e adequado acondicionamento dos produtos;
- Verificação da montagem, distribuição, estabilidade, conservação e quantitativos dos conjuntos de mesas e cadeiras disponibilizados para o evento;
- Fiscalização do cumprimento do cronograma do evento, incluindo a disponibilização das entradas, do jantar, da sobremesa e da manutenção dos serviços durante toda a programação;
- Verificação da qualidade dos alimentos fornecidos, da adequada reposição dos alimentos e bebidas, das condições de higiene, segurança alimentar e atendimento aos participantes;
- Conferência da disponibilidade da equipe, equipamentos, materiais, utensílios, mobiliários e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto;
- Acompanhamento da organização dos ambientes, desmontagem das estruturas, retirada dos materiais utilizados e entrega dos espaços em adequadas condições de limpeza e organização;
- Verificação da correção imediata de eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços e fornecimentos.

As ocorrências constatadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas formalmente à(s) contratada(s), fixando-se prazo para saneamento quando a natureza da irregularidade assim permitir.

5.2. Obrigações específicas do contratado

Além das obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, a(s) contratada(s) deverá(ão):

- Executar integralmente os serviços e fornecer os bens conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, segurança, higiene e apresentação;
- Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários complementares, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem transferência de responsabilidades à Administração;

- Fornecer as bebidas, barras de gelo e conjuntos de mesas e cadeiras nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, montagem e retirada, quando aplicável;
- Disponibilizar equipe suficiente e devidamente preparada para montagem, atendimento, organização, reposição e desmontagem da estrutura utilizada;
- Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido para execução do evento, especialmente quanto à entrega e montagem dos conjuntos de mesas e cadeiras até às 08h30, entrega das bebidas e barras de gelo até às 16h00, conclusão da decoração temática até às 16h00, disponibilização das entradas às 18h00 e início do jantar às 20h00;
- Responsabilizar-se pelo preparo, transporte, armazenamento, conservação e distribuição dos alimentos, bem como pelo adequado armazenamento, transporte e conservação das bebidas e das barras de gelo, observando as normas sanitárias aplicáveis;
- Manter condições adequadas de higiene durante todas as etapas da execução dos serviços e do fornecimento dos bens;
- Utilizar adequadamente a cozinha, churrasqueira e demais estruturas disponibilizadas para realização do evento, responsabilizando-se pela conservação dos espaços utilizados;
- Fornecer o gás necessário para utilização da estrutura de cozinha, bem como todos os demais insumos necessários ao preparo dos alimentos;
- Promover a limpeza completa dos ambientes utilizados após o encerramento do evento, incluindo cozinha, churrasqueira, áreas de preparo, espaços de atendimento e demais locais utilizados;
- Realizar a retirada dos materiais, equipamentos, mobiliários, resíduos, embalagens, garrafas, latas e elementos decorativos após o término do evento, quando de sua responsabilidade;
- Corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados ou bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas apresentadas pela Administração;

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Reparar quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. Infrações e penalidades do Contrato

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s) poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-a(s) às penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser consideradas infrações contratuais, entre outras condutas:

- Deixar de executar os serviços ou fornecer os bens conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Atrasar injustificadamente a montagem da estrutura, a disponibilização dos serviços ou a entrega das bebidas, barras de gelo e conjuntos de mesas e cadeiras nos horários definidos pela Administração;
- Fornecer alimentos, bebidas, barras de gelo ou conjuntos de mesas e cadeiras em quantidade ou qualidade incompatível com o contratado;
- Descumprir normas de higiene, segurança alimentar, acondicionamento dos produtos ou organização do ambiente;
- Não realizar a limpeza e retirada dos materiais, mobiliários e resíduos após o encerramento do evento, quando de sua responsabilidade;
- Utilizar inadequadamente os espaços ou bens disponibilizados para execução do objeto;
- Causar prejuízo à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada dos serviços ou do fornecimento dos bens.

Conforme a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente obtida, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na legislação, incluindo advertência, multa,

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

5.4. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

5.4.1. Justificativa para vedação da subcontratação

A vedação da subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que cada empresa contratada execute diretamente o lote do qual se sagrar vencedora, assumindo integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

A execução direta possibilita maior controle por parte da fiscalização contratual, facilita a identificação de responsabilidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas e contribui para a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração, evitando a fragmentação da execução e eventuais prejuízos ao acompanhamento e à gestão contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento dos serviços e dos bens será realizado pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os serviços de buffet e decoração temática, bem como para o fornecimento das bebidas, barras de gelo e conjuntos de mesas e cadeiras, a fiscalização verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à observância do cronograma do evento, qualidade dos alimentos fornecidos, conformidade das bebidas e das barras de gelo, montagem da decoração temática, disponibilização dos conjuntos de mesas e cadeiras, atendimento aos participantes, organização dos ambientes, desmontagem das estruturas e retirada dos materiais empregados, bem como a entrega dos espaços em adequadas condições de limpeza e conservação.

A medição dos serviços e fornecimentos ocorrerá de forma única, após a execução integral do objeto, mediante emissão do respectivo termo de recebimento pela fiscalização, desde que constatado o atendimento das condições estabelecidas na contratação.

Caso sejam identificadas desconformidades durante a execução dos serviços, no fornecimento dos bens ou no recebimento do objeto, a fiscalização registrará as ocorrências e determinará à contratada a correção das falhas verificadas, sem ônus para a Administração, antes da emissão do recebimento definitivo.

O pagamento somente será autorizado após a certificação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados e os bens fornecidos em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual.

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo IPREAF.

Na hipótese de serem constatadas irregularidades na documentação apresentada ou pendências relacionadas à execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observada a legislação vigente.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

A contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, considerando que o valor estimado de cada lote se enquadra na hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

A contratação enquadra-se entre as hipóteses legais de dispensa de licitação, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legalmente estabelecido para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite atualizado previsto no referido dispositivo legal, conforme alteração promovida pelo Decreto nº 12.807, de 2025, que atualizou o limite disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido pela legislação vigente, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção dos fornecedores observará o procedimento de dispensa de licitação, com divulgação do Aviso de Contratação Direta e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e apresentar proposta comercial compatível com as condições estabelecidas para cada lote, sendo declarada vencedora a empresa que atender integralmente aos requisitos de habilitação e apresentar o menor preço para o respectivo lote, demonstrando capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

A elaboração de instrumento convocatório mostra-se necessária para estabelecer as condições de participação, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação, as regras de execução contratual e as demais condições aplicáveis à contratação, assegurando transparência, isonomia, ampla publicidade e segurança jurídica ao procedimento.

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

O procedimento observará o rito próprio da dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os normativos internos aplicáveis, garantindo publicidade ao Aviso de Contratação Direta, participação dos interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.1. Forma da seleção

☒ Presencial ☐ Eletrônica

8.1.1.1. Justificativa para contratação presencial

A realização do procedimento na forma presencial mostra-se a alternativa mais adequada às características do objeto, considerando que os serviços de buffet e decoração temática possuem execução vinculada ao local do evento, demandando conhecimento prévio das condições físicas do espaço, da estrutura disponível, da logística operacional e das particularidades necessárias ao adequado planejamento da prestação dos serviços.

A modalidade presencial possibilita maior interação entre a Administração e os interessados, permitindo esclarecimentos imediatos quanto às condições de execução, cronograma, estrutura existente, necessidades operacionais e demais aspectos que influenciam diretamente na elaboração das propostas.

Além disso, considerando a natureza específica dos serviços, a realização presencial contribui para a obtenção de propostas mais compatíveis com a realidade da contratação, reduzindo riscos relacionados à execução contratual e proporcionando maior segurança quanto ao atendimento das necessidades da Administração.

8.1.2. Local do certame:

O procedimento será realizado presencialmente na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, situada na Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, Alta Floresta – MT, CEP 78580-000, em data e horário previamente divulgados no Aviso de Contratação Direta e demais instrumentos do procedimento.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

O julgamento será realizado por lote, considerando que os serviços que compõem cada lote apresentam relação técnica e funcional própria, devendo ser executados de forma integrada para assegurar a adequada prestação do objeto e a responsabilização de uma única empresa por cada conjunto de serviços contratado.

A divisão da contratação em lotes decorre da natureza distinta dos serviços de buffet e decoração temática, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade do procedimento e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

8.2.2. Lotes de itens

Lote	Descrição da Necessidade	Quantidade Estimada
01	Serviço de buffet (entrada, jantar e sobremesa)	250 pessoas
02	Decoração da entrada do evento	01 unidade
	Decoração da pista de dança com temática anos 80	01 unidade
	Decoração da cabine de fotos com temática anos 80	01 unidade
	Decoração da frente do palco com temática anos 80	01 unidade
	Arranjo Floral mesa buffet	02 unidades
	Toalha/Saia de Mesa	02 unidades
	Centros de mesa	42 unidades
	Toalhas de mesa	42 unidades

	Tampões de mesa	42 unidades
03	Água com e sem gás	260 unidades
	Refrigerante	125 litros
	Barras de gelo	250 kg
04	Conjunto de mesas e cadeiras	42 unidades

8.3. Infrações e penalidades no certame

A regularidade do procedimento de contratação direta depende da atuação ética, transparente e colaborativa de todos os participantes, razão pela qual os interessados deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, abstendo-se da prática de qualquer conduta que possa comprometer a isonomia entre os participantes, a competitividade do procedimento ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a prática de atos destinados a retardar ou frustrar o andamento regular do procedimento, a não manutenção da proposta durante o prazo de sua validade, a recusa injustificada em celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente quando convocado, a apresentação de informações inverídicas, a tentativa de obtenção de vantagem indevida, a prática de atos que restrinjam ou comprometam a competitividade, bem como qualquer conduta que afronte os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Identificada a ocorrência de qualquer infração administrativa, a Administração promoverá a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

Conforme a natureza da infração praticada, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente obtida pelo infrator, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade civil ou penal eventualmente decorrente dos atos praticados pelo participante, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar a regularidade do procedimento de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação:

Lote 01 – Serviços de Buffet: R\$ 19.158,33 (Dezenove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);

Lote 02 – Serviços de Decoração Temática: R\$ 14.082,00 (Quatorze mil e oitenta e dois reais);

Lote 03 – Fornecimento de bebidas e barra de gelo: R\$ 1.547,72 (Mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos);

Lote 04 – Conjunto de mesas e cadeiras: R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais);

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 35.544,05 (Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 20

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 25

Alta Floresta-MT, 30 de julho de 2026.

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Agente de contratação

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, CEP 78.580-000, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 665118 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 429.981.581-53, residente e domiciliado na Rua Daniel Almeida de Godoy, Residencial Florata, nesta Cidade de Alta Floresta – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida no (a) **XXXXX**, doravante designada como CONTRATADA, neste ato representada por **XXXX**, brasileiro (a), portadora do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do **Dispensa de licitação 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO TEMÁTICA E FORNECIMENTO DE COPOS PERSONALIZADOS COMEMORATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS APOSENTADOS PARTICIPANTES DO EVENTO "JANTAR DANÇANTE DOS APOSENTADOS – ANOS 80"**, destinados a proporcionar momento de integração, confraternização e valorização dos

aposentados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

S E Q	CÓDIGO TCE/COPLAN	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	Q D D	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1				1	R\$	R\$
Total						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura pelo CONTRATANTE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - MT - IPREAF, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 20

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa

Jurídica

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 3

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo portal da transparência, em atenção ao art. 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Alta Floresta-MT dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta/MT, de de 20.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
VALMIR GUEDES PEREIRA
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
RG: 17272874

2. ROBERTO DE CARLI
RG: 984934



**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, torna público que se encontra aberto O processo de Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço por Lote, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO TEMÁTICA, FORNECIMENTO DE BEBIDAS, BARRAS DE GELO E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA O EVENTO "JANTAR DANÇANTE DOS APOSENTADOS – ANOS 80"**, destinados a proporcionar momento de integração, confraternização e valorização dos aposentados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

DATA/HORA DA ABERTURA: 11/08/2026 – 08:00 horas Horário Oficial do Mato Grosso

DATA/HORA DO ENCERRAMENTO: 14/08/2026 - 11:00 horas Horário Oficial do Mato Grosso

As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente na sede do IPREAF, em envelope lacrado, no endereço: Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

INFORMAÇÕES: O edital, seus anexos, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, poderão ser solicitados no endereço eletrônico (ipreaf@ipreaf.com.br), presencialmente no Instituto ou pelos telefones WhatsApp (66) 3521-2538 ou (66) 3191-1166.

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL